



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ: 49.886.096/0001-26

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2025, de 26 de agosto de 2025.

*“Dispõe sobre a elaboração do quadro oficial das Legislaturas na Câmara Municipal de Taguaí e dá outras providências.”*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, Estado de São Paulo, representada pelos vereadores infra-assinados, com fulcro no art. 203 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte:

## RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** O quadro oficial da Legislatura contendo os nomes e as fotos dos vereadores eleitos só poderá ser executado a partir do terceiro ano de mandato quando se elege o presidente da Câmara Municipal para o segundo biênio do mandato.

**Art. 2º** Os quadros das Legislaturas devem seguir um mesmo padrão, devendo constar embaixo obrigatoriamente os nomes e as fotos do Prefeito e Vice-Prefeito.

**Art. 3º** O quadro individual do Presidente da Câmara que passa a integrar a galeria de presidentes pode ser executado de imediato, sem a observância do prazo do art. 1º.

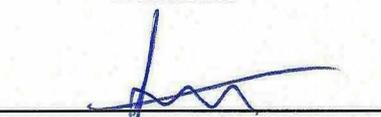
**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Taguaí, em 26 de agosto de 2025.

  
Regina Maria Bérghamo  
-Presidente-

  
Josué dos Santos Cruz  
-1º Vice-Presidente-

  
Carlos Rodolfo Rodrigues  
-1º Secretário-

  
Katiane Faria Alves Miranda  
-2º Secretária-

  
Fausto José Bérghamo Dalcin  
-2º Vice-Presidente-



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ: 49.886.096/0001-26**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa à padronização dos quadros oficiais das legislaturas da Câmara Municipal de Taguaí, estabelecendo critérios objetivos e uniformes para sua confecção e exposição, com a obrigatoriedade de constarem os nomes e as fotografias dos vereadores em exercício, bem como do prefeito e do vice-prefeito municipais.

Além da padronização estética e institucional, o projeto determina que a elaboração do referido quadro ocorra apenas no terceiro ano de mandato, período em que já se encontra eleito o presidente da Câmara para o segundo biênio da legislatura. Tal medida tem por objetivo evitar a duplicidade de confecção em razão de possíveis mudanças na composição da Mesa Diretora entre o primeiro e o segundo biênio, resguardando o princípio da economicidade e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

A iniciativa contribui, ainda, para a preservação da memória institucional do Poder Legislativo e da Administração Municipal, garantindo um registro oficial e representativo do período legislativo, de forma clara, ordenada e permanente.

A padronização também fortalece a transparência e facilita a comunicação institucional, ao garantir que todos os quadros sigam o mesmo modelo, respeitando a identidade visual da Câmara e assegurando isonomia na apresentação dos agentes políticos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, que reforça os valores da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública, além de contribuir para a valorização da memória legislativa e administrativa de nosso município.

*Regina*

*okatus re*